

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO

CONSIDERANDO que a revogação do Processo Licitatório é caracterizada pelo poder discricionário do gestor público, a quem cabe garantir Supremacia/Indisponibilidade do Interesse Público através da análise da conveniência e oportunidade do ato;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus próprios atos revogando ou anulando-os. Nesse sentido é a súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada em todos os casos, a apreciação judicial.";

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar uma análise mais aprofundada acerca dos questionamentos levantados pela empresa MINAS INTERAÇÃO EIRELI LTDA através de impugnação apresentada em 15 de maio de 2024 evitando o cometimento de eventuais irregularidades na condução do certame, respeitando assim os princípios da princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade e da proporcionalidade;

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que a proximidade da data designada para a realização da sessão pública para verificação de propostas e documentos de habilitação não possibilita a realização da análise necessária, gerando risco de insegurança jurídica para a Administração Pública e aos possíveis Licitantes;

Declaro, nos termos do item 20.1 do EDITAL 015/2024, a REVOGAÇÃO do PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024 que tem como objeto o registro de preços para prestação de serviços de segurança, sonorização, brigadistas, locação de palco, sonorização, iluminação e demais itens necessários a realização de eventos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.

Publique-se a presente decisão com **URGÊNCIA**.

Buritizeiro MG, 20 de Maio de 2024.

Pedro Henrique Soares Braga
Prefeito Municipal de Buritizeiro/MG